DECRETO Nº 1.108/2019 - Em 28 de novembro de 2019.

Dispõe sobre a permissão de uso de espaço público, a título precário e gratuito, e dá outras providências.

GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando § 4º do artigo 121 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a referida Permissão de Uso irá contribuir com a formação educacional dos munícipes pela proximidade do aluno com o local de ensino, com a redução de custos no transporte dos alunos para outros centros e na possibilidade de incentivo a educação continuada.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a título precário e gratuito, intransferível, pelo período de 01 (um) ano, à UNISEPE – UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES DE SERVIÇOS, ENSINO E PESQUISA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.172.676/0003-03, com sede na Rua Oscar Yoshiaki Magário, 185, Jardim das Palmeiras, a permissão para utilização de espaço público, compreendendo as dependências da EMEF Deborah Silva Camargo, localizada na Rua João Carlos Brand Muller, s/n, Vila Cabana, deste Município.

§ 1º A Permissionária poderá utilizar os móveis da sala cedida para o exercício de ensino dos alunos, salvo aqueles que a Permitente reputar incompatíveis.

§ 2º A Permissionária só poderá utilizar o espaço público cedido em horário não conflitante com as atividades cotidianas da Unidade Escolar.

§ 3º A Permissionária não poderá ceder ou transferir o local a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for.

Art. 2º A Permissionária utilizará a área mencionada no artigo anterior para o funcionamento do Polo de Ensino a Distância da UNIVR com as modalidades de cursos semipresenciais e EAD 100 % de graduação e pós-graduação.

§1º A Permitente isenta-se de qualquer responsabilidade sobre os cursos ministrados pela Permissionária, quer seja o conteúdo do ensino, quer seja a frequência de alunos, contratação, frequência e remuneração de professores.

§2º Será de inteira responsabilidade da Permissionária, se for o caso, a cobrança de mensalidades dos alunos matriculados, em conformidade com a duração de cada curso.

Art. 3º A Permissionária obriga-se a utilizar o local única e exclusivamente para instalação do empreendimento citado no artigo anterior, ficando expressamente proibida a ocupação para outros fins que não seja esse.

(continuação do Decreto nº 1.108/2019)

Art. 4º É de exclusiva responsabilidade da Permissionária a obtenção, junto aos órgãos e entidades competentes, de todas as licenças e/ou autorizações eventualmente necessárias para a instalação, na área cedida de dependências e equipamentos.

Art. 5º A Permissionária deverá:

I – responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes da utilização do local;

II – responsabilizar-se pela limpeza e conservação do imóvel, devendo providenciar, às suas expensas, as obras de manutenção e outras que se fizerem necessárias;

III – devolver o imóvel e suas benfeitorias, caso deixe de utilizá-lo, sem direito de retenção ou indenização pelas benfeitorias realizadas, às quais passarão a integrar o patrimônio municipal.

IV – desocupar o espaço e dele retirar utensílios, máquinas e material de ensino, que lhe pertençam, até o fim do período correspondente ao do aviso por escrito da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Poderá a Permissionária retirar as benfeitorias removíveis e que não acarretarem danos ao imóvel.

Art. 6º O não cumprimento do disposto neste Decreto implicará na revogação da permissão de uso do imóvel e reversão de todas as benfeitorias nele contidas, realizadas pela Permissionária, sejam úteis, necessárias ou voluptuárias, sem qualquer direito a ressarcimento, indenização, pagamento ou retenção.

Art. 7º Correrão por conta única e exclusiva da Permissionária, quaisquer impostos, taxas e outros ônus fiscais que incidem ou venham a incidir sobre o imóvel objeto da presente permissão, bem assim, as despesas de conservação ou reformas eventualmente necessárias.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 28 de novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se

GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal